



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 001/2023

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, na modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas, a seleção de empresa (s) especializada (s) de engenharia e/ou arquitetura para proceder à execução da obra de construção da via de integração metropolitana MG 030/Jardim da Torre no Município de Nova Lima, em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, com os Projetos e demais Anexos deste Edital.

### ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 09:00 horas do dia 04 / 10 / 2023

### DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

As 09:00 horas do dia 04 / 10 / 2023

### MODO DE DISPUTA: Aberto

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Sistema Eletrônico de Licitações do Portal do Banco do Brasil, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Os procedimentos deste Regime Diferenciado de Contratação Pública Integrado serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da Lei Federal nº 12.462/2011 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETÁRIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** – recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br - Telefone: (31) 98868-8115 Rua Bias Fortes, nº 62, 1º andar, Centro, Nova Lima - MG – CEP: 34.000-168.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

**IMPORTANTE:** Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em:** <http://www.novalima.mg.gov.br/portal-transparencia/editais> **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

### PREÂMBULO

O Município de Nova Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICO INTEGRADO, TIPO MENOR PREÇO**, tendo como Critério de Julgamento o **MAIOR DESCONTO GLOBAL LINEAR**, regido pela Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, notadamente no artigo 9º, o Decreto Federal nº 7.851, de 11 de outubro de 2011, o Decreto Estadual nº 46.160, de 22 de fevereiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima para todas as licitações na modalidade RDCI eletrônico. As regras relativas à utilização do Sistema Licitações-e são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital, no qual aqui se faz referências diretas há itens e regras lá constantes.

O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR GLOBAL**.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O regime diferenciado de contratação pública integrado será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da Portaria nº 1.740 de 25 de outubro de 2021, Portaria nº 1.759 de 09 de maio 2022, Portaria nº 1.763 de 06 de junho 2022 e Portaria nº 1.797 de 14 de fevereiro 2023:

INTEGRANTES COMISSÃO PRÓPRIA DE LICITAÇÃO (CPL):

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela CPL regularmente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

**1.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

### 2 – DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas, a seleção de empresa (s) especializada (s) de engenharia e/ou arquitetura para proceder à execução da obra de construção da via de integração metropolitana





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

MG 030/Jardim da Torre no Município De Nova Lima, em regime integrado, em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência, com os Projetos e demais Anexos deste Edital.

**2.2** - A obra terá o valor estimado de R\$130.067.767,20 (cento e trinta milhões, sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**3.2** - Não poderá participar desta licitação o interessado que:

- a)** Esteja sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou processo de dissolução ou liquidação;
- b)** Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;
- c)** Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública do Município de Nova Lima;
- d)** Enquadre-se nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- e)** Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- f)** Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**3.2.1** - Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

**3.3** - A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

### **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**3.4** - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1** - O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lima até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

**3.4.2** - Será exigida a apresentação dos documentos elencados nos arts. 28 a 31, da Lei Federal 8.666/93, sendo admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**3.4.3** - Fica expressamente impedida uma empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**3.4.4** - Fica estabelecido que em caso de participação em consórcio, será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira.

**3.4.4.1** - O acréscimo acima disposto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**3.4.5** - O consórcio licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme legislação vigente.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

**3.5** - Nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para esta licitação, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para esta licitação, não se aplicarão as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06.

### 4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do RDC deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País.

**4.2** - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

**4.3** - O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da CPL e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4** - A participação no Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrado dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.4.1** - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**4.5** - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**4.6** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao Banco do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.8** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.10** - Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do Banco do Brasil, por meio dos telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0500 para as demais localidades.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços conforme item 6 e seus subitens, todos deste Edital;
- b) Documentos de habilitação conforme item 7 e seus subitens, todos deste Edital;
- c) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);

**5.2** - A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

**5.3** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.4** - Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.5** - Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da CPL e acesso público.

**5.6** - Todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**5.6.1** - Não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, do percentual de desconto global, de acordo com o critério de julgamento definido para o Regime Diferenciado de Contratação Pública Integrado.

**6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**6.3** - O valor da proposta com o desconto aplicado incluirá todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** - O valor da proposta com o desconto aplicado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

**6.6** - Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** - As empresas que se interessarem em participar do certame, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o início da abertura da sessão;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da respectiva certidão de regularidade em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo III.

### 7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

**b.5)** Os índices econômicos previstos no item b.4 deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**b.6)** Comprovação do último exercício de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação.

**b.7)** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**b.8)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no item B, do 7.2.3.

**b.9)** Os documentos referidos no item B limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**c)** Fica estabelecido que em caso de participação em consórcio, será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de um licitante individual para habilitação econômico-financeira, nos termos da Cláusula 3.4.4.

#### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

**a.1)** Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma;

**a.2)** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

**a.3)** Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual.

**b) Capacitação técnico-operacional**, comprovada através de, pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critérios estipulados no item 15.5, “B”, “Capacidade Operacional”, do Termo de Referência.

**c) Capacitação técnico-profissional**, comprovada através da apresentação de relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro de inscrição no CREA ou CAU, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

**c.1)** Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada rolamento;

**c.2)** Execução de muro de contenção em gabião com enchimento de pedra de mão tipo rachão, com solo reforçado;

**c.3)** Fornecimento de estrutura metálica em perfil soldado, inclusive fabricação, transporte, montagem;

**c.4)** Transporte com caminhão basculante de 10 metros cúbicos;

**c.5)** Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60, inclusive espaçador;

**c.6)** Construção de Obra de Arte Especial sobre via em operação;

**c.7)** Construção de Obra de Arte Especial em estrutura mista;

c.i) O licitante deverá ser detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

c.i.a) Deverá o licitante apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

c.ii) Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado pelo licitante:

1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;

2) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou, .

3) Declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico da obra, caso a empresa seja vencedora;

4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

5) Deverão ser anexadas a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

c.iii) A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditoss atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

c.iv) O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

c.v) Quando atestado não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;

3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.

c.vi) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c.vii) De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, aplicável ao RDC por conta do art. 14 da Lei no 12.462, de 2011, a interessada poderá, a seu critério exclusivo, realizar Visita Técnica ao local onde serão executados os serviços.

1) Os licitantes deverão realizar essa vistoria acompanhados por servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para esse fim e é obrigatória a realização das visitas em até 03(três) dias úteis da data da entrega da proposta.

2) O representante legal da empresa licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3) A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na sua proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Edital e sobre o local do serviço, assumindo





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

### **7.3 - DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

**7.3.2** - No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** - A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

**8.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

**8.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e os licitantes.

### **DISPUTA DE LANCES**

**8.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto global aplicado**.

**8.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**8.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pela CPL e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

**8.9** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.10** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.11** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a CPL no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a CPL persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

#### **REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA**

**8.13** - O presente RDCI eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

#### **PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:**

**8.14** - Será adotado para o envio de lances no RDCI eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.15** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.16** - Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.17** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

**8.18** - O critério de julgamento adotado será o maior desconto global aplicado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

### EM CASO DE EMPATE

**8.19** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.20** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

### NEGOCIAÇÃO

**8.21** - Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 12.462/11, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a CPL irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço – maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.22** - Após a contraproposta enviada pela CPL será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 02 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.23** - Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** - Encerrada a etapa de negociação a CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

**9.2** - A CPL verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**9.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.1** - Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

**9.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a CPL examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço – maior desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.5.1** - Também nas hipóteses em que a CPL não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.5.2** - A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6** - Havendo necessidade, a CPL suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.7** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a CPL verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**10.1** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante declarado o vencedor.

**10.2** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.6** - Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

## 11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da CPL no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** - A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal 8.666/93).

**11.4.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.5** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**11.6** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7** - Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

**11.8** - A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

## 12 – DOS RECURSOS

**12.1** - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.1.1** - A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de apresentar razões recursais e permitirá à CPL adjudicar o objeto.

**12.2** - Havendo a manifestação motivada, será aberto ao recorrente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail [recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br](mailto:recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de cinco dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da CPL, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após final julgamento de recurso.

**13.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1** - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**14.2** - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br](mailto:recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br).

**14.2.1** - Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento. (31) 3541-5000 / (31) 3541-5730.

**14.3** - Caberá à CPL, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, nos termos da Leis Federais nº 12.462/2011 e 8.666/93.

**14.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.4.1** - A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

**14.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à CPL, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail [recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br](mailto:recurso.esclarecimento@pnl.mg.gov.br).

**14.6** - A CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**14.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CPL, nos autos do processo de licitação.

**14.8** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

**15.2** - As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

**15.3** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71, da Lei Federal 8.666/93,





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

infringência às disposições do artigo 47, da Lei Federal 12.462/11, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**15.3.1** - Advertência;

**15.3.2** - Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

**15.3.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**15.3.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**15.3.2.3** - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

**15.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**15.4** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.5** - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Nova Lima/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**15.5.1** - O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**15.6** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis 12.462/2011 e 8.666/93 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**15.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**15.8** - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

## **16 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**16.1** - A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **17 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**17.2** - Quando a garantia contratual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de **DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

**17.2.1** - Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

**17.3** - Os títulos previstos na alínea "b" do item 10.1 somente serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

**17.4** - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/02), sendo





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

**17.5** - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada, hipótese em que o CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

**17.6** - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

**17.7** - No caso de optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

**17.8** - A validade da garantia será de no mínimo 03 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

## 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária órgão 16, unidade 001 – 15.451.0601.1022-4.4.90.51.

## 19 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

### 19 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

**19.1** - Homologada a licitação e assinado o contrato, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos projetos executivos dos eventos prioritários definidos no planejamento das obras. A contratada deverá obter a aprovação dos projetos executivos e emitir ART dos mesmos antes da mobilização de cada frente de serviço.

**19.2** - O prazo estimado para a vigência do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

**19.3** - O prazo de execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de emissão da ordem de serviço.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**19.4** - Os prazos contratuais poderão ser prorrogados quando presente o interesse da Administração municipal, atendidas as normas do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**20.1** - O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela internet, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sistema de licitações.

**20.2** - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

**20.3** - Poderá ser impressa a CARTILHA DO FORNECEDOR junto ao site acima referido, através do link “Introdução às regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

**20.4** - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do RDCI deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto às Agências do Banco do Brasil sediadas no País.

**20.5** - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas – maior percentual de desconto.

**20.6** - Depois de finalizado o certame, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a CPL a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa”, “Chat Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que a CPL declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

**20.7** - O representante credenciado do licitante para oferecer propostas para uma licitação deve observar o seguinte roteiro:

- Acesso Identificado (chave e senha) > Suas Propostas > Pesquisa >
- Na caixa de diálogo que é apresentada, preencher os dados conforme desejado >
- Pesquisar >
- O sistema apresenta uma relação com todas as licitações do órgão pesquisado que estão na fase Acolhimento de Propostas >
- Ao identificar a licitação de seu interesse poderá:

a) Clicar sobre o título da licitação (texto em azul claro) para acessar o Edital e fazer o download do mesmo (movimenta o cursor para baixo até o final da página e clica sobre o Edital localizado no campo Documentos, na lateral inferior esquerda da página) ou,





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**b)** Participar diretamente da licitação. Clicar no botão oferecer propostas > preenche o campo valor total do item/lote > confirmar. O sistema informa sobre o sucesso da entrega da proposta com indicação da data e hora do registro.

**20.8** - O representante do licitante deve observar no Edital quando ocorrerá a disputa do processo licitatório. Na data e hora ali especificadas o representante do fornecedor acessa a sequência: sala de disputa > entrar sala de disputa (opção proposta abertas) > entrar na sala de disputa > continuar.

**20.9** - O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da CPL à mesma (sala aberta) e a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa. Na sala de disputa, o representante deve abrir a opção Detalhes disputa (lateral superior direita da sala) para acompanhar detalhes dos lances (melhor lance ofertado e o valor de seu último lance) e tempo de disputa da fase atual.

**20.9.1** - Na área central da sala virtual observar informações geradas pelo sistema e mensagens encaminhadas pela CPL e à sua direita, relação de todos os lances participantes (o seu e os dos concorrentes). Na parte inferior, o campo para digitar lances. Para enviar lances, o representante digita o valor (usar a pontuação vírgula quando ofertar valor com decimais / centavos/) do seu lance em Digite o valor do lance > enviar lance > o sistema pergunta se deseja confirmar o valor do lance? > confirmar.

## 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** - O certame será conduzido pela CPL que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** abrir e conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**k)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**21.2** - No julgamento das propostas e da habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3** - É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**21.4** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**21.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**21.7** - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, por decisão fundamentada.

**21.8** - Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**21.9** - Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

**21.10** - A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

**21.11** - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**21.12** - É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

**21.12.1** - Conforme Termo de Referência, a empresa licitante poderá subcontratar parte da obra, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante justificativa e aceitação prévia e expressa por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**21.13** - O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

**21.13.1** - A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para entrega dos projetos executivos dos eventos prioritários definidos no planejamento das obras.

**21.14** - Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

**21.15** – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração conjunta sobre atendimentos às condições de participação

Anexo III – Modelo 01 de Declaração

Anexo IV – Modelo 02 de Declaração

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI – Atestado de visita ao local de realização das obras/serviços de engenharia

Anexo VII – Declaração de dispensa de realização de visita técnica

Anexo VIII – Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos

Anexo IX – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/2023

**21.16** - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

**21.17** - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Lima, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

**21.18** - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.19** - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal nº 12.462/11 e Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Lima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Marcelo Henriques Pinto**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONSTRUÇÃO DA VIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA MG- 030/JARDIM DA TORRE – NOVA LIMA/MG

Junho/2023

##### 1.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Deverá ser construído acesso referente à região metropolitana, onde deverá ser implantada a Via de Integração em Nova Lima MG, cujo segmento urbano a ser pavimentado será de 6068,65m (Seis mil, e sessenta e oito metros, e sessenta e cinco centímetros lineares), considerando a soma dos comprimentos dos eixos da Rua José de Alencar, Rua Coronel Darwin Cordeiro, Rua Dr. Gabriel Resende Passos, Via de Integração, Trevo (Eixos 1 a 4 e acesso ao condomínio Bellagio), o Acesso ao Condomínio Vale dos Cristais e os Viadutos 01 e 02.

As intervenções previstas contemplam: Obras de Terraplanagem para abertura e alargamento de vias, obras de contenções visando estabilização do terreno, obras de Drenagem, Obra de Arte Especial e Pavimentação.

##### 2.0. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade RDC- Regime Diferenciado de Contratações Públicas, a seleção de empresa (s) especializada (s) de engenharia e/ou arquitetura para proceder (em) à EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA MG 030/JARDIM DA TORRE NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência, com os Projetos Básicos e demais Anexos deste TR.

##### 3.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Prefeitura Municipal de Nova Lima
- Modalidade: Regime diferenciado de Contratações Públicas (Integrado) RDCI
- Critério de Julgamento: Maior desconto
- Orçamento: Não Sigiloso
- Forma Eletrônica

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Nova Lima solicitou à empresa contratada - Consórcio Vitória - a elaboração de novo Projeto Básico, compatível com a situação atual do trecho e as respectivas especificidades.

A contratação tem como fundamentos a Lei Federal nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011, o Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, o Decreto Estadual nº 46160, de 22 de fevereiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

#### **4.0. DO PRAZO**

EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Início.

VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da emissão da assinatura do contrato.

#### **5.0. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Lima, havendo adequação com o decorrente Orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual– PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual, utilizando a dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: Orgão 16, unidade 001 – 15.451.0601.1022 – 4.4.90.51 1 a ser providenciada e para os exercícios seguintes, durante a vigência do respectivo contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação ou outras eventualmente incorporadas ao mesmo empreendimento.

#### **6.0. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS INTEGRADO (RDCI)**

Considerando as necessidades de contratação conforme indicadas no tópico acima, pretende-se licitar a obra de CONSTRUÇÃO DA VIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA MG 030/JARDIM DA TORRE NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

adotando o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC.

A utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) nas licitações de obras e serviços de engenharia encontra previsão na Lei Federal 12.462/2011, e, no âmbito estadual, no Decreto Estadual nº 46.160/2013.

Além disso, a adoção do RDC encontra amparo no Memorando-Circular nº 2/2022/DER/ASSESSORIA, de 22 de fevereiro de 2022, que determina que, “sempre que o empreendimento a ser contratado, seja rodoviário ou de edificação e infraestrutura, estiver dentro das hipóteses previstas no art. 2º da Lei nº. 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, deverá a licitação ser realizada conforme os procedimentos do RDC”.

Conforme art. 1º, §1º da referida Lei, o RDC visa conferir mais eficiência às contratações públicas, tanto na tramitação do processo quanto nas novas possibilidades de ferramentas passíveis de serem utilizadas pelos gestores, sem perder em competitividade e isonomia, no termos de seu 1º, §1º:

§ 1º O RDC tem por objetivos:

- I- Ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- II- Promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;
- III- incentivar a inovação tecnológica; e
- IV- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.”

Além disso, a modalidade de licitação RDC busca maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos licitatórios e aplicação de recursos públicos, uma vez que





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

possibilita o uso de mecanismos como: inversão de fases de habilitação e julgamento, fase recursal única, entre outros preconizados na mencionada legislação.

Embora a modalidade tenha sido inicialmente pensada para as obras relacionadas aos grandes eventos de 2013 e 2014 - Copa do Mundo e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - sua notável eficiência e aderência à realidade da gestão pública fizeram com que suas hipóteses de utilização fossem largamente documentadas nos anos seguintes, passando a abarcar também obras no âmbito do SUS.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- a) Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- b) Aproximação das contratações públicas das sistemáticas utilizadas no Setor Privado;
- c) Otimização dos recursos disponíveis.

E ainda:

#### **6.1. REDUÇÃO DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO**

A partir da publicação do edital, a abertura de propostas deve ocorrer em 15 dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto.

#### **6.2. INVERSÃO DAS FASES ENTREGAS DE PROPOSTAS**

A abertura e julgamento das propostas são feitos inicialmente, e somente a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta é avaliada, com vistas à habilitação ou não.

A inversão das fases não desobriga todos os licitantes a entregarem seus envelopes de habilitação, mas somente é aberto o envelope daquele que apresentou a melhor proposta.

#### **6.3. FASE RECURSAL ÚNICA**

Na fase recursal única, serão analisados conjuntamente os recursos referentes ao julgamento das propostas e da habilitação.

Importante salientar também, que o Regime Diferenciado de Contratações de Obras Públicas (RDC), Lei nº 12.462/2011, foi criado com a intenção de solucionar a burocracia e o processo lento das licitações regidas pela Lei nº 8.666/1993. Nesse contexto, uma das vantagens que influenciou na escolha da modalidade foi a inversão de fases prevista no RDC, que tornará o processo de licitação proveitoso e célere, visto que a fase de propostas antecede a de habilitação.

Além disso, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 12.462/2011, na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - contratação por tarefa; IV - empreitada integral; ou V - contratação integrada.

Assim, com base nas características da contratação dos serviços a Contratação Integrada apresenta-se como melhor opção para a execução do empreendimento.

#### **6.4. DAS VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

No caso em tela, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao realizar a contratação Integrada RDCI referente a à EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA MG 030/JARDIM DA TORRE NO

MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, fornecendo aos licitantes os projetos básicos com nível de detalhamento que permite o pleno entendimento das soluções propostas e dos respectivos processos construtivos, dos materiais e dos equipamentos requeridos para a execução das obras, dos estudos hidrológicos e geológicos/ geotécnicos, dos quantitativos de serviços e demais informações que subsidiarão o processo licitatório.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Nesse contexto, a Administração Municipal optou pela contratação RDCI (Regime diferenciado de Contratações) Integrada, tendo em vista que nesse tipo de contratação, a elaboração dos Projetos Executivos é de responsabilidade da(s) empresa(s) Contratada(s), evitando o fator erro de projeto como justificativa para a celebração de Termos Aditivos que alterem os valores inicialmente contratados.

Salienta-se que o objetivo do Município de Nova Lima ao realizar tal contratação é a plena execução do objeto contratado da forma mais técnica, viável e vantajosa possível para a Administração.

## **7.0. DA SUSTENTABILIDADE**

O desenvolvimento nacional sustentável pode ser entendido como um conjunto de medidas que visa integrar critérios que otimizem a utilização de recursos e bens públicos, aumentando a eficiência da contratação, contemplando, sempre que possível, medidas que favoreçam estruturalmente as esferas socioeconômicas, ambientais, culturais e institucionais.

Nesse contexto, é de extrema importância a análise de toda a cadeia logística no que tange ao planejamento, à especificação do objeto, às obrigações da Contratada, na escolha da melhor proposta, na execução, na gestão contratual e no resultado do objeto e na destinação final dos rejeitos e resíduos produzidos.

É importante ressaltar que o planejamento possibilita a mensuração do consumo desnecessário, bem como a avaliação do impacto socioambiental do ciclo de vida dos produtos contratados, indicando os produtos e serviços mais sustentáveis.

Diante do exposto, para a execução de complementação da duplicação da Avenida do Contorno, conforme estabelecido no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, devem ser previstos critérios e práticas de sustentabilidade, sendo:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
  - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- e utilização de produtos florestais madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Tais critérios devem estar em consonância com Plano de Gestão de Logística Sustentável, também uma importante ferramenta para o planejamento, que delineará os caminhos a serem percorridos para alcance dos resultados.

O Plano de Gestão de Logística Sustentável - PSL apresenta no escopo, a definição de objetivos e metas, prazo de execução e mecanismos de monitoramento, permitindo o órgão ou a entidade estabelecer práticas de sustentabilidade durante as atividades rotineiras, promovendo racionalização e otimização do uso de materiais, serviços e gastos, bem como fomentar a conscientização das pessoas diretamente ligadas à execução dos trabalhos.

Infere-se, do exposto, que a implementação do PSL é fundamental para a execução das obras da Avenida do Contorno, no sentido de mitigar os impactos negativos do empreendimento.

### **7.1. DO REAPROVEITAMENTO**

Materiais provenientes da demolição do pavimento Inter travado:





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Como existe parte do trecho onde possuímos hoje pavimento Inter travado, o mesmo deverá ser retirado, estando previsto na planilha de orçamento sua retirada, e transporte até o bota fora que será o depósito do pátio do Município de Nova Lima, para que o mesmo seja reaproveitado de forma adequada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será responsável pela sua correta destinação.

Material fresado: O material proveniente da atividade de fresagem para a restauração e reperfilamento da pista primitiva deverá ser transportado até o pátio da Secretaria Municipal de Obras e reaproveitado na manutenção de vias do município.

## **8.0. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

Conforme estabelece o art. 4º, inciso VI da Lei Federal 12.462/2011, bem como o art. 4º inciso IX do Decreto Federal 7.581/2011 e o art. 13, inciso IX do Decreto Estadual 46160/2013, nas licitações e contratos deverá ser justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala.

Entretanto, a presente contratação tem por diretriz o não parcelamento ou divisão do objeto da contratação em função do objeto ter o vulto que permite a ampla concorrência em lote único. Desta forma, a execução da obra deverá ser realizada por única empresa ou consórcio de empresas.

Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

No caso concreto, a contratação de uma única empresa para a execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

MG 030/JARDIM DA TORRE NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, se justifica uma vez que, técnica e economicamente, não se mostra aconselhável o seu parcelamento, sendo mais recomendável se realizada em um objeto único, em face dos custos diretos e indiretos acrescidos nas contratações em separado, como Administração da obra e utilização de mão de obra da Administração.

O parcelamento do objeto representaria, dentre outras coisas, acréscimo com os custos de manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização, além de gastos com a realização de processos licitatórios e da própria gestão de contratos.

Embora o objeto da contratação contemple a execução de serviços distintos, em se tratando da execução de obra de engenharia que almeja Construção de Via de Acesso, é primordial que não haja conflito de soluções técnicas na execução do objeto.

Isso porque, como se pretende a conclusão da obra conforme previsão em cronograma, haverá serviços que serão executados, ao mesmo tempo, sendo muitos deles em frentes de serviço próximas, tendo inclusive grande movimentação de maquinário, devendo a contratada se responsabilizar pela gestão e programação das atividades realizadas.

Perceba-se que a contratação de uma única empresa permitirá melhor definição das responsabilidades e reduzirá a probabilidade de eventuais incongruências e inconformidades, seja no curso da execução propriamente dita, seja quando da entrega da obra concluída.

Assim, acaso fossem feitas licitações distintas, o parcelamento não só importaria maior dispêndio aos cofres públicos, conforme dito acima, mas também poderia comprometer o resultado final esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica das obras.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Portanto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos, aliados à condição peculiar da contratação, que deverá ser finalmente concluída, tendo obras, equipamentos e sistemas diversos perfeitamente integrados.

#### **9.0. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Nesta licitação será admitida a participação de empresas em Consórcios.

Nesse sentido, importa observar que a admissão do consórcio não contradiz o não parcelamento dos serviços. Ao contrário, como se pretende a execução de serviços distintos de engenharia, bem como a elaboração de projetos de distintas especialidades, o que poderia, em princípio, restringir a participação no certame, por capacidade técnica, a admissão de consórcio possibilitará maior participação de empresas interessadas, que poderão aliar expertises, know-how e equipes para executarem o objeto.

Importante notar também que a formalização do consórcio não representará prejuízo quanto à definição de responsabilidades ou de cumprimento do cronograma físico, haja vista que a nova formação escolhida pelas empresas deverá seguir conforme planejado. Será exigido de cada consorciado a apresentação, individualizada, dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

#### **10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, a critério exclusivo do Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e mediante prévia e expressa autorização formal do Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 10 do Decreto Federal 7581/2011, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A subcontratação justifica-se por se tratar de uma obra de grande porte. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução, diminuindo transtornos à população.

Não será admitida subcontratação de itens/serviços para os quais se exigiu atestação na fase de habilitação. Conforme § 1º e § 2º do art. 10 do mencionado Decreto,

1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Caso haja a subcontratação, obriga-se a Contratante a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste TR e no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e integridade dos serviços executados e pelo inadimplemento de irregularidades jurídico/fiscais e trabalhistas quando relacionadas com o objeto do contrato, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Contratante e a subcontratada, inclusive no que concerne à medição e pagamento direto a subcontratada.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## **11.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

A Licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 56, inciso III da Lei 8666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas na minuta do contrato.

As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança Bancária.

## **12.0. DA VISITA TÉCNICA**

De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, aplicável ao RDC por conta do art. 14 da Lei nº 12.462, de 2011, a interessada poderá, a seu critério exclusivo, realizar Visita Técnica ao local onde serão executados os serviços.

Os licitantes deverão realizar essa vistoria acompanhados por servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para esse fim e é obrigatória a realização das visitas em até 03(três) dias úteis da data da entrega da proposta.

Face às peculiaridades e ao grau de complexidade do objeto da contratação é recomendável realizar a visita técnica.

Todos os custos associados com a visita correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

O representante legal da empresa licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar na sua proposta de habilitação, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme modelo constante do Edital. e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## **13.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **13.1. Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Homologada a licitação e assinado(s) o(s) contrato(s), a Prefeitura Municipal de Nova Lima, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos emitirá a Ordem de Início para a Contratada, que imediatamente iniciará a fase de mobilização e elaboração dos projetos Executivos da obra.

A Contratada deverá obter a aprovação dos projetos executivos e emitir ART dos mesmos antes da mobilização de cada frente de serviço. A Contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos projetos executivos dos eventos prioritários definidos no planejamento das obras.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contando a partir da data da Ordem de Serviço, cronograma físico – financeiro detalhado da obra, com os preços vencedores da licitação, utilizando o programa MS PROJECT, ou similar de melhor qualidade. O Cronograma Físico-Financeiro deverá estar em consonância com a Planilha de Serviços e os prazos estipulados na documentação contida nos anexos deste TR. Toda e qualquer modificação deverá ser previamente discutida, justificada e aprovada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará reuniões semanais com a Contratada, que deverá entregar a seguinte documentação para a comprovação do cumprimento do planejamento proposto pela Administração Municipal:

- Relatório Diário de Obras
- Relatório Semanal de Obras
- Cronograma MS Project Atualizado
- Curva S de acompanhamento físico
- Histograma de Mão de Obra atualizado semanalmente
- Histograma de Equipamentos atualizado semanalmente

A não apresentação dessa documentação é passível de notificação à Contratada pela Fiscalização das obras.

O atraso no cronograma físico das obras motivará a aplicação das sanções previstas no contrato.

### **13.2. Materiais e Equipamentos**

A Contratada deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, para a perfeita execução do objeto contratado, respeitando-se o prazo definido para a execução das obras. Os materiais devem ser adquiridos, preferencialmente, na região onde o trecho está localizado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta do pagamento da administração local

A Administração Local será remunerada proporcionalmente em relação a parte executada, aprovada e computada em cada medição mensal.

### **13.3. Especificação da garantia do serviço**

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Esse é o período mínimo adotado para obras de infraestrutura rodoviária.

A garantia de serviço ora estabelecida é fundamentada no Código Civil (2002) que determina: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

## **14.0. GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº n. 8.666 de 1993 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado proporcionalmente pelo tempo de paralisação. Nesse caso, a





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

prorrogação do prazo de execução das obras resultará na lavratura de Termo de Aditamento que passará a integrar o contrato por simples apostilamento.

As comunicações entre a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou de seus prepostos e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências de caráter urgente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados para essa função, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do Contrato será nomeado por portaria que a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, caso a decisão ultrapasse sua competência.

A Contratada deverá manter representante previamente apresentado e aprovado pela Administração para representá-la no local da obra durante a execução do contrato.

Caso o preposto da Contratada não atenda satisfatoriamente suas atribuições, a Administração poderá solicitar sua substituição, com as devidas justificativas.

Sempre que um fiscal, gestor do contrato ou outro membro da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos identificar, na frente de serviço, uma atividade sendo realizada em desconformidade com as normas técnicas ou com as especificações dos projetos poderá solicitar a paralisação imediata do serviço para as correções necessárias. Essas observações deverão constar no Diário de Ocorrências.

#### **15.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A execução do contrato deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração dos resultados e a verificação de sua adequação ao planejamento definido para a execução das obras.

A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento considerará os eventos considerados concluídos em 100%.

Do recebimento do objeto contratado

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última medição processada.

Durante esse período final do contrato, a fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos verificará o cumprimento de todas as exigências contratuais e irá elaborar Relatório Técnico com a relação de eventuais inconformidades, falhas ou vícios de construção e o apresentará à Contratada que executará, as suas expensas, as correções, reconstruções e/ou complementações que se fizerem necessárias.

A execução dessas intervenções corretivas condiciona o processamento da medição final e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

O trecho deverá estar limpo, sem resíduos ou restos da construção das obras.

Os plantios realizados para a proteção vegetal de taludes e outras superfícies terraplenadas deverão estar plenamente estabelecidos.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

A Contratada deverá apresentar o Relatório Final As Built.

Resolvidas todas as pendências, a fiscalização irá elaborar o termo detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos pertinentes e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, que analisará o material e expedirá o Termo de Recebimento Provisório do objeto contrato.

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emissão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Realizar a análise dos relatórios, inclusive do Relatório as built e de toda a documentação apresentada pela fiscalização.
- Emissão de Termo Circunstanciado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CONTROLES GEOMÉTRICOS E TOPOGRÁFICOS

A Contratada é responsável pelos controles geométricos e topográficos dos serviços executados. Os resultados desses controles serão confrontados com as informações da fiscalização das obras para efeito da medição dos serviços.

#### CONTROLES TECNOLÓGICOS

A Contratada é responsável pela execução dos controles tecnológicos dos serviços executados.

Os resultados desses controles deverão ser consolidados em relatórios mensais e apresentados à fiscalização das obras, que poderá realizar ensaios por amostragens para confirmação dos resultados obtidos pela Construtora.

A fiscalização das obras definirá a frequência dos ensaios, em função da homogeneidade ou heterogeneidade dos materiais trabalhados.

#### Controle Tecnológico dos Serviços de Terraplenagem

Os serviços serão executados de acordo com as especificações do DNIT. Os controles de compactação deverão atender aos Métodos de Ensaio do DNIT.

#### Controle Tecnológico dos Serviços de Pavimentação

Os serviços serão executados de acordo com as especificações do DNIT. Os controles de materiais e de execução deverão atender aos Métodos de Ensaio do DNIT.

Para o controle de execução das camadas de concretos asfálticos, inclusive de recebimento dos materiais betuminosos, deverão ser procedidos os ensaios de rotina, os quais serão realizados pela Contratada com o acompanhamento da fiscalização das obras.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Em caso de dúvidas, as equipes da fiscalização das obras deverão realizar ensaios por amostragens para confirmação dos resultados obtidos pela Construtora.

#### Controle Ambiental

Os projetos ambientais têm por objetivo a reabilitação das áreas alteradas pelas intervenções e processos decorrentes da execução das obras, e a prevenção e mitigação dos efeitos negativos dessas atividades sobre os meios físicos e bióticos na área de influência do empreendimento.

A Contratada deverá pautar suas ações nas condicionantes das licenças ambientais do empreendimento e atender as normas e instruções emanadas por entidades estaduais como COPOM, IEF e FEAM.

É parte do controle ambiental a montagem, operação e desmobilização das instalações industriais do canteiro de obras da Construtora.

Ao término dos serviços, a Contratada promoverá a limpeza do trecho e de suas áreas adjacentes, com a remoção de resíduos e restos de materiais utilizados durante a execução das obras.

Os plantios realizados para a proteção de taludes serão objeto de monitoramento até o pleno estabelecimento da vegetação.

#### Sinalização Temporária do Trecho em Obras

A Contratada obrigará-se a instalar e a manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com as normas do CONTRAN e do DNIT.

Deverão ser consultados e atendidas as recomendações contidas no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias – DNIT IPR 738 e no Volume VII – Sinalização Temporária CONTRAN/2017, especialmente quanto ao espaçamento entre as placas, padronização e situações de uso dos dispositivos auxiliares de segurança.

O projeto detalha alguns projetos tipo de interesse para as obras de complementação da duplicação da Avenida do Contorno:

- sinalização de advertência que precede e alerta para o início do trecho em obras: Essa sinalização provisória tem por objetivo advertir e informar os usuários sobre os serviços em execução adiante, de forma a ordenar e reduzir a velocidade dos fluxos de tráfego, para que os condutores não sejam surpreendidos com as restrições impostas à frente.
- sinalização de mudança do fluxo de tráfego em pista dupla para pista simples: Sinalização de advertência para a transposição de pista com bloqueio físico da pista em obras.
- sinalização de aproximação de obras com interdição parcial da pista: Sinalização de advertência para o estreitamento de pista adiante.

Contudo, a Contratada deverá elaborar seus projetos específicos para a execução de determinada frente de serviço, utilizando os dispositivos de segurança e placas detalhadas nos manuais do CONTRAN e do DNIT anteriormente mencionados.

Os projetos elaborados pela Contratada deverão ser previamente apresentados à fiscalização das obras para aprovação.

Esses projetos não serão remunerados separadamente, devendo os seus custos serem diluídos nos preços unitários da planilha contratual.

Nenhum serviço será iniciado sem que a sinalização de obra correspondente seja implantada e aceita pela fiscalização das obras.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

A Contratada deverá ter uma reserva adequada de dispositivos de segurança para a reposição de peças danificadas ou extraviadas, ficando responsável pela manutenção do trecho sinalizado tal como aprovado pela fiscalização das obras.

Ressalte-se a responsabilidade da Contratada sobre a sinalização temporária do trecho em obra conforme estabelecem o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88; art. 95, § 1º e Resolução 160 do CONTRAN, ficando responsável por acidentes decorrentes de sua ação ou omissão.

**Prazo de pagamento**

A Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da CONTRATANTE, após aprovação final do respectivo produto.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas na data do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos após a data de fechamento da medição.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **15.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (INTEGRADO), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

### **15.2. Exigências de habilitação**

A) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para Habilitação jurídica:

A1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

A2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

A3) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A4) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

B1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B2) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

B3) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

B4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

B5) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

B6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

B7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **15.4. Qualificação Econômico-Financeira**

C1) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

C2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

C2.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

C2.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

C2.3) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

C2.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC = índice de liquidez corrente ISG = índice de solvência geral AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo PL = patrimônio líquido

C2.5) - Os índices econômicos previstos no item C2.4 deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

C2.6) Comprovação do último exercício de capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação.

C2.7) A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

C2.8) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no item 13.13.

C2.9) Os documentos referidos no item C2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### 15.5. Qualificação Técnica

A) A documentação a seguir deverá ser apresentada para qualificação Técnica dos licitantes a participar do certame:

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da mesma.

Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que detém capacidade técnico operacional necessária à execução do escopo contratual

B) Capacidade Operacional

A licitante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

- Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

1) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

1.1) um atestado para cada item exigido ou;

1.2) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Fiscalização, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

1) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico - 973,61m<sup>3</sup>;

2) Execução de muro de contenção em gabião com enchimento de pedra de mão tipo rachão - 717,90m<sup>3</sup>;

3) Execução de Bueiro Simples Tubular de concreto diâmetro maior ou igual a 0,60 - 868,64m;

4) Fornecimento de estrutura metálica em perfil soldado, inclusive fabricação, transporte, montagem – 321.972,63kg;

5) Execução de sinalização horizontal - 1.066,53Km;

6) Transporte de material de jazida para conservação, distância média de transporte de 10 a 15 Km - 454.313,17m<sup>3</sup>xKm;

7) Escavação e carga mecanizada de material de 1ª Categoria - 108.220,23m<sup>3</sup>;

8) Construção de Obra de Arte Especial em estrutura Mista com área mínima de tabuleiro de 1.300,00m<sup>2</sup>;

9) Fornecimento, fabricação e montagem de estrutura metálica, inclusive lançamento pelo método de empurramento – 315.893,16Kg;

10) Construção de obra de Arte Especial sobre via em operação – 01 unidade;

11) Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60 - 234.110,27kg;

12) Fornecimento de concreto estrutural maior ou igual Fck 30 MPA – Lançamento e adensamento – 1.200,80m<sup>3</sup>;

13) Escavação de estaca de grande diâmetro com perfuratriz, em rocha (diâmetro maior ou igual a 60cm) – 70,14m.

C) Capacidade Profissional:

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro de inscrição no CREA ou CAU, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

1) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico;

2) Execução de muro de contenção em gabião com enchimento de pedra de mão tipo rachão;

3) Execução de Bueiro Simples Tubular de concreto diâmetro maior ou igual a 0,60;





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- 4) Fornecimento de estrutura metálica em perfil soldado, inclusive fabricação, transporte, montagem;
- 5) Execução de sinalização horizontal;
- 6) Transporte de material de jazida para conservação, distância média de transporte de 10 a 15 Km;
- 7) Escavação e carga mecanizada de material de 1ª Categoria;
- 8) Construção de Obra de Arte Especial em estrutura Mista com área mínima de tabuleiro de 1.300,00m<sup>2</sup>;
- 9) Fornecimento, fabricação e montagem de estrutura metálica, inclusive lançamento pelo método de empurramento;
- 10) Construção de obra de Arte Especial sobre via em operação;
- 11) Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60;
- 12) Fornecimento de concreto estrutural maior ou igual Fck 30 MPA – Lançamento e adensamento;
- 13) Escavação de estaca de grande diâmetro com perfuratriz, em rocha (diâmetro maior ou igual a 60cm).

- Detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

C.8) Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;

Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Ou ainda, declaração emitida pelo prestador de serviço, de que concorda com a indicação e possui disponibilidade de exercer a função de Responsável Técnico da obra, caso a empresa seja vencedora;

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

C.8.1) A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

C.8.2) O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

C.8.3) Quando atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado.

C.9) Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

## **16.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do ETP.

A estimativa de valor é de R\$ 130.067.767,20 (cento e trinta milhões, sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Referência de preços: Os preços unitários que deram origem ao valor dos orçamentos referenciais foram elaborados com base nas tabelas: SUDECAP de fevereiro de 2023, SEINFRA-MG janeiro/2023, COPASA março/2023 e SINAPI de abril/2023 (todas com oneração).

## **17.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Lima;

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Dotação orçamentária: Órgão 16, unidade 001 – 15.451.0601.1022 – 4.4.90.51 com fornecimento de materiais e mão de obra especializadas a ser executada conforme especificações conforme previsão para o exercício de 2023.

I) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Lima/MG, 20 de junho de 2023.

**Marcelo Henriques Pinto**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Processo Licitatório nº 0337/2023

Modalidade: RDC nº \_\_\_\_/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

### ANEXO III – MODELO 01 DE DECLARAÇÃO

#### MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 0337/2023

Modalidade: RDC nº \_\_\_\_/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

### ANEXO IV – MODELO 02 DE DECLARAÇÃO

#### MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

##### Declaração de Fato Superviniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superviniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

### ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_ Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório nº 0337/2023

Modalidade: RDC nº \_\_\_\_/2023

**Forma que os preços deverão ser apresentados:**

**Conforme Termo de Referência.**

**O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL APLICADO SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

### ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Nova Lima, estabelecida ..... – Centro – Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ sob o número ....., **ATESTA** que o representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverá ser executado o objeto \_\_\_\_\_, no Município de Nova Lima/MG, atendendo ao RDC nº XXX/2023, Processo Licitatório XXX/2023, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Lima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

(identificação e assinatura do responsável)





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

### ANEXO VIII

**PROJETOS**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS**

#### **NOTA EXPLICATIVA**

- ✓ Todas as informações e especificações técnicas, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas físico-financeiro e demais anexos que integram o presente edital, estarão disponíveis para consulta e retirada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Nova Lima/MG, localizado na Rua Bias Fortes, nº 62, 2º andar, Centro.
- ✓ Os Projetos, Planilha Orçamentária, Memoriais Descritivos e Cronogramas físico-financeiro serão fornecidos mediante o recolhimento do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação solicitada, e gratuitamente, aos interessados que apresentarem CD ou Pen-Drive para gravação.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0337/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. \_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, 80, Centro, Nova Lima MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 12.462/11, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 337/2023, Modalidade RDC nº \_\_\_\_/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação, na modalidade RDC- Regime Diferenciado de Contratações Públicas, a seleção de empresa (s) especializada (s) de engenharia e/ou arquitetura para proceder (em) à execução da obra de construção da via de integração metropolitana MG 030/Jardim da Torre, no Município de Nova Lima, em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, com os Projetos Básicos e demais Anexos.

### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **2.1. DOS PREÇOS**

2.1.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), parceladamente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual terá como base o boletim de medição de serviços executados, conforme cronograma físico financeiro.

2.1.2. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pela CONTRATADA, que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE.

2.1.2.1. O Boletim de medição dos serviços prestados deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.1.3. O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## 2.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As medições serão formalizadas e datadas no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva guia de liberação de pagamento.

2.2.2. No caso de não aceitação da medição realizada, o CONTRATANTE a devolverá à CONTRATADA para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, a CONTRATADA deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição a CONTRATADA deverá apresentar CND do INSS e o CRS do FGTS.

d) A conclusão, em todas as medições, de 100% da execução do evento medido.

## 2.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1. As faturas deverão ser emitidas contra o CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta dias), com a liberação dos recursos pelo CONTRATANTE.

2.3.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. Os pagamentos das faturas/notas fiscais seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade das certidões negativas de débito perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.3.1. Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a CONTRATADA notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na Cláusula 15 do Edital e Cláusula 11 deste Contrato, podendo o CONTRATANTE, nesse caso, convocar os demais licitantes para prestação do serviço, observada a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

2.3.3.2. Caso o convocado não atenda às condições descritas no item anterior, o CONTRATANTE convocará os demais licitantes classificados, procedendo-se à mesma análise e negociação. Não





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

havendo êxito na negociação, os fornecedores classificados serão liberados do compromisso e o Contrato rescindido.

2.3.3.4. Os serviços autorizados e prestados pela CONTRATADA serão pagos pelo CONTRATANTE, observadas as condições de pagamento dispostas nesta Cláusula.

2.3.4. Dos pagamentos devidos a CONTRATADA, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com o CONTRATANTE, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 2.4. DOS REAJUSTES

2.4.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4 2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4 3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) ocorrida nos 12(doze) meses imediatamente anteriores, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## 2.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.5.1. O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.2. A Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverá ser instruída pela Contratada, mediante a abertura de processo administrativo, indicando os itens do contrato que considera terem sofrido variações extraordinárias nos custos ou preços de mercado, acompanhado da documentação comprobatória.

2.5.3. Se aprovada a Solicitação de Aditivo para Realinhamento de Preços do Contrato pela autoridade gestora do contrato, os preços unitários realinhados vigorarão até o próximo reajuste contratual, quando retornarão aos respectivos valores inicialmente contratados, sem prejuízo da aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto incidente em cada medição a partir da cessação dos efeitos do realinhamento de preços.

### **CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária órgão 16, unidade 001 – 15.451.0601.1022-4.4.90.51.

### **CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. Os projetos executivos, com fundamento no termo de referência, deverão ser entregues à contratante em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame e assinatura do contrato.

4.1.2. O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de emissão da ordem de serviços.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## **CLÁUSULA 6ª – DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

- a) Emitir essencial ordem de serviço inicial, com a definição de sua abrangência;
- b) Fiscalizar, direta e/ou indiretamente, as obras e serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias a melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e no edital;
- d) Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) Receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) Ordenar correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da CONTRATADA, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

7.2. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 12.462/11.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas por medições, nos prazos fixados.
- f) Impedir o emprego de mão de obra que julgar impróprios.

## **CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. São direitos da CONTRATADA:





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

8.1.1. Receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;

8.1.2. Receber, dentro do prazo de pagamento fixado no contrato, sob pena de correção monetária, os valores relativos às obras executadas e medidas;

8.1.3. Executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo suas reduções e aumentos nos limites permitidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.2. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. Executar a obra com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas do CONTRATANTE, atendendo com absoluto rigor as normas da ABNT e as especificações técnicas que lhe forem aplicáveis;

8.2.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

8.2.3. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

8.2.4. Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/MG ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica – do CAU, conforme o caso.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.7. Participar à fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços e locais públicos;

8.2.9. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, bem como manter os funcionários uniformizados, com identificação por crachá e lista atualizada dos funcionários em serviço;

8.2.10. Manter a obra com fechamento em tapume;

8.2.11. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.2.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, tais como: mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.2.14. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.2.14.1 A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.2.15. Executar as medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.2.16. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados à execução dos serviços.

8.2.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.18. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, com poderes para representá-la na execução do contrato;

8.2.19. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo à CONTRATADA a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.2.20. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pelo CONTRATANTE, incluindo-se o responsável pela obra.

8.2.21. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar ao CONTRATANTE as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.2.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.2.23. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

8.2.24. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do CONTRATANTE e um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.2.25. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras em conformidade com a Legislação pertinente.

8.2.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.2.28. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.29. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.2.30. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.2.31. Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão de obra de primeira qualidade.

8.2.32. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.2.33. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

**8.2.34. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:**

**a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.**

**b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP, contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, referente ao mês imediatamente anterior;**





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**c) Na última medição baixa do CEI da Obra;**

8.2.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que deu origem a este Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do CONTRATANTE nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou do julgamento final que apreciar o respectivo recurso ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Contratante, quando for o caso.

### ***CLÁUSULA 12ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)***

12.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

12.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

12.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

### **CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 12.462/11 e na Lei federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 14ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. O regime de execução do presente contrato será INDIRETA – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA – MAIOR DESCONTO GLOBAL - Empreitada por PREÇO GLOBAL.

### **CLÁUSULA 15ª – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A CONTRATADA deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

15.2. Quando a garantia contratual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de **DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

15.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

15.3. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

15.4. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

15.5. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

15.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA, hipótese em que o CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

15.7. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

15.8. No caso de optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária:

15.8.1. Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

15.8.2. Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

15.9. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

### **CLÁUSULA 16ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência protocolada junto ao CONTRATANTE, o recebimento da obra, tendo o CONTRATANTE prazo de até 30 (trinta) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório, contados a partir da última medição processada.

16.2. O Termo de Recebimento Provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, no prazo estipulado no item 15.1, somente após a comprovação de que todos os serviços foram concluídos e aceitos pelo CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

16.3. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, formalizado mediante termo assinado pelas partes, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, mediante o seguinte procedimento:

1) Emissão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2) Realizar a análise dos relatórios, inclusive do Relatório as built e de toda a documentação apresentada pela fiscalização.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

3) Emissão de Termo Circunstanciado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

4) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

16.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

16.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual o CONTRATANTE emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, o CONTRATANTE aplicará multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá o Contratado das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

16.7. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente do defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para o CONTRATANTE.

16.8. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA 17ª – DA GARANTIA**

17.1. Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, qual seja, 60 (sessenta) meses, o Contratado se obriga a vistoriar as obras objeto deste contrato e emitir laudo técnico sobre as condições vistoriadas, na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

### **CLÁUSULA 18ª – DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Nova Lima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contratante: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

---

Contratada: \_\_\_\_\_

